



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem n.º 02/2015

Sr. Presidente,

Venho à presença de V.Exa e dos demais Vereadores desta Casa Legislativa para encaminhar Projeto de Lei Complementar que “Cria o cargo de Eletricista Automotivo”.

A criação do cargo de Eletricista Automotivo se justifica, considerando as necessidades da Administração Pública Municipal de atender à demanda no que se refere a um profissional com especialidade como o Eletricista Automotivo a fim de proceder instalações e manutenções preventivas e corretivas na parte elétrica em veículos leves, médios e pesados da Secretaria Municipal de Transporte de Nova União.

Diante dessas justificativas, estamos enviando o presente Projeto de Lei Complementar a essa Casa Legislativa, para apreciação dos nobres Vereadores, solicitando a sua aprovação.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os protestos de meu apreço e distinta consideração.

Nova União, 26 de janeiro de 2015.

Atenciosamente,

GERALDO DE PAULA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Sr.
Nei Gonçalves dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Nova União.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2015

“CRIA CARGO PARA EXERCER FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DAS TAREFAS NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Nova União, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado e passa a fazer parte integrante o anexo, da Lei Municipal nº 450, de 07/12/1994, o cargo de Eletricista Automotivo, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º- As atribuições e as descrições do cargo referido no artigo anterior são as constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º- O vencimento do cargo de Eletricista Automotivo, correspondente a R\$ 1.475,95 (hum mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensais.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão atendidas por dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 26 de janeiro de 2015.

GERALDO DE PAULA ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO COM FUNÇÃO GRATIFICADA.

CARGO: Eletricista Automotivo

ATRIBUIÇÕES:

1. Instalações elétricas corretivas em veículos leves, médios e pesados.
2. Manutenção elétrica preventiva em veículos leves, médios e pesados.
3. Manutenção elétrica corretiva em veículos leves, médios e pesados.
4. Analisar necessidade de troca de componentes elétricos em veículos leves, médios e pesados.
5. Regular sistema elétrico de veículos, médios e pesados.
6. Aplicar testes elétricos para verificação de funcionamento de veículos leves, médios e pesados.

Forma de Recrutamento: Efetivo.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos para Provimento:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

c) Remuneração: 1.475,95. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.